

ATA DA REUNIÃO DE 12/09/2014

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 16/2014 da reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2014, iniciada às 15:00 horas e concluída às 18:30.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 15 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação para o ano de 2015 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- b) Lançamento para o ano de 2015 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC;
- c) Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão;
- d) Aprovação para o ano de 2015 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem;
- e) Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;
- f) Aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
- g) Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Universidade da Beira Interior;
- h) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Instituto Politécnico de Castelo Branco;
- i) Ratificação do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela Sul;
- j) Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão;
- k) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a “H SARAH Trading, Lda”;
- l) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Turismo Centro de Portugal;
- m) Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e a Fábrica da Igreja Paroquial de Valverde;
- n) Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Barroca e aprovação da minuta da respetiva adenda;

- o) Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Medronheira, União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo – adjudicação definitiva;
- p) Alienação por Hasta Pública – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão – aprovação de ata;
- q) Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos;
- r) Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Avença – Marco Giunti;
- s) Auxílios Económicos ao 1º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2014/2015;
- t) Aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração a celebrar com diversas entidades no âmbito da cedência de viaturas;
- u) Aprovação da minuta dos Protocolos de Cooperação a celebrar no âmbito do fornecimento de refeições escolares;
- v) Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos;
- w) Adesão do Município do Fundão à OGIF - Associações de Gestão, Instituto do Petróleo e Gás do Fundão.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) José António Duarte Domingues – substituição de cobertura;
- b) Júlia Maria Carrega Fernandes – alteração e ampliação de edificação destinada a empreendimento turístico;
- c) Ilda Maria Mesquita Antunes Lenez – alteração de moradia unifamiliar com anexos de apoio agrícola;
- d) Nuno Miguel Valente Urbano Bento Primo – construção de armazém de apoio agrícola;
- e) José Inácio Gouveia Barreiros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para turismo em espaço rural;
- f) Maria Otília Gonçalves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- g) Maria José do Espírito Santo Roque – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- h) DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém;
- i) Ana Maria Ramos de Oliveira Lopes – obras de construção de edificação destinada a garagem;
- j) Júlia Maria Carrega Fernandes – redução do pagamento de taxas – agro turismo;
- k) Cila Mendes Serralheira – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- l) Álvaro Gaspar Páscoa – obras de alteração e ampliação de edificação existente destinada a arrumos;

- m) André Filipe Santiago dos Santos – constituição de compropriedade;
- n) Lúcia Zita Dias dos Santos – constituição de compropriedade.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Alteração das dotações inscritas para o ano 2015 em Plano Plurianual de Investimentos;
- b) Balancete – dia 9 de setembro.

ATA N.º 16/2014

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Eng. António Joaquim Maroco Quelhas e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Paulo Manuel da Cunha Ribeiro, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.^a Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção fazendo um balanço positivo da visita a Campinas, no Brasil. Disse que já tinha ficado em preparação uma missão empresarial e institucional para deslocação ao Fundão no próximo ano (abril/maio) aquando da inauguração de Centro de Biotecnologia que está a ser desenvolvido em parceria com o Politécnico de Castelo Branco. Disse que desta visita tinham ficado alguns contactos, que permitirão a “construção” de uma agenda que seja atrativa para que empresas e entidades brasileiras possam desenvolver cooperação, principalmente no setor agroalimentar, nas TIC e na área da biotecnologia.

Continuando, deu conta da abertura oficial do ano letivo na Escola EB de Silvares e na Escola Santa Teresinha. Disse que dentro das competências desta autarquia, tinha decorrido com normalidade e que todos os serviços de apoio se encontram assegurados. Quanto à questão da Escola dos Enxames, disse que os argumentos apresentados não impediram o seu encerramento, mantendo-se o pré-escolar, e que os pais dos alunos tinha escolhido o Alcaide como escola de acolhimento. No seguimento, deu conhecimento que a Sessão Solene da abertura do ano escolar em que são homenageados professores e antigos funcionários e entregues os prémios de mérito aos alunos, terá lugar no dia 24 de setembro na escola do Fundão.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento das Comemorações do 25 anos da freguesia de Enxames, da inauguração da Igreja das Donas que contou com a presença do Senhor Bispo da Guarda, da realização de mais uma edição dos “Chocalhos”, dia 19 de setembro, e da participação no Plano de Ação Turismo 2020 na CCDRC. Referiu ainda que há semelhança de anos anteriores, tinham sido convidados para o Open Days em Bruxelas, de 6 a 8 de outubro.

Referiu-se também ao feriado municipal, “Dia de Santa Luzia” e convidou todos a estarem presentes na tradicional missa e almoço convívio.

O Senhor Presidente deu especial importância ao 1.º Festival Literário da Gardunha, encontro literário de enorme nível a decorrer no Fundão fias 27 e 29 de setembro.

Terminou esta sua intervenção, reportando-se ao evento “Pecha Kucha 5”, dominado pela discussão em torno do orçamento participativo, que se pretende que esteja disponível a partir do dia 1 de outubro.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Cumprimentou todos os presentes.

Deixou uma nota sobre o encerramento da Escola dos Enxames. Disse que a razão continua do lado desta autarquia apesar de não ter sido reconhecida. É de opinião que esta situação faz perigar a fixação de pessoas ou casais jovens nesta zona, o que leva a uma necessidade de se olhar para a especificidade destas freguesias rurais e as diferenças que têm relativamente a outras povoações.

Deixou também uma nota positiva à realização do 1.º Festival Literário da Gardunha, encontro que espera que venha a proporcionar alguma “abertura literária” às pessoas.

Usou da palavra o Senhor Vereador António Quelhas.

Iniciou a sua intervenção questionando o Senhor Presidente relativamente à abertura do ano escolar na Escola Profissional do Fundão, porque considera importante perceber efetivamente o ponto de situação daquele estabelecimento de ensino, uma vez que lhe tem chegado alguma

informação negativa e preocupa-o pelo facto de ser uma escola de referência para o concelho do Fundão.

O Senhor Presidente disse que tinha estado com o Presidente da ACICF e da Associação dos antigos alunos, e que lhe tinham transmitido que o ano iria arrancar normalmente. Disse que o tinham também informado que iria haver alterações na Direção. Disse que iria solicitar uma reunião para determinar algumas questões, nomeadamente, situação económica e projeto pedagógico. Disse que era favorável a uma alteração estatutária daquela Associação que permitiria a entrada de capital deste Município, e de outras entidades, em moldes diferentes dos atuais. Disse ainda, que depois desta reunião, dará conta do seu conteúdo aos membros do executivo.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Quelhas. Considerou que a nomeação do Eng.º Luís Oliveira para Diretor Geral da Escola Profissional irá contribuir para uma melhor coordenação entre as duas entidades que geram a Escola e que irá fazer um excelente trabalho na área pedagógica. Perguntou ao Senhor Presidente porque é que não tem referido o IPCB e a UBI nas reuniões que têm tido sobre este estabelecimento de ensino.

O Senhor Presidente disse que se tinha referido a estas duas entidades porque lhe tinham sido referenciadas pela escola, que tinha havido alguns contactos, que só trarão vantagens, e que mais nada poderá adiantar esperando pela reunião já solicitada.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação para o ano de 2015 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos;

Considerando que de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo (artigo 112º, nº 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

Considerando o estipulado nos nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º do CIMI, compete ainda aos municípios determinar a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra;

Considerando que no atual contexto sócio económico, o Município do Fundão propõe a manutenção das taxas em vigor, à semelhança da fixação definida nos anos anteriores;

Considerando, contudo, que se entende justo estabelecer os incentivos de minoração e majoração do imposto em causa;

Considerando que, tal como se têm vindo a verificar, as discriminações podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município,

proponho, nos termos do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pelo CIMI, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1- Aprovar a aplicação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis nos termos que se seguem:

a) Prédios rústicos: 0,8%, nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea a) do C.I.M.I.;

b) Prédios urbanos: 0,7%; nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea b) do C.I.M.I.;

c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%. nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea c) do C.I.M.I.;

2- Aprovar, nos termos do nº 8 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens, em todas as freguesias do concelho.

3- Aprovar, nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de minoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, entretanto recuperados, em todas as freguesias do concelho. O benefício aqui concedido terá uma duração de cinco anos em relação ao ano seguinte da recuperação.

4 - Aprovar, nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios rústicos de todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola, por forma a combater a desertificação em meio rural.

5- Aprovar, nos termos do nº 3 do artigo 112º do CIMI, a majoração ao triplo das taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº 1, a aplicar aos prédios urbanos ou às suas frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em

ruínas, em todas as freguesias do concelho, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

6 – Aprovar, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, uma majoração em dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

Tabela Resumo : Pontos 2, 3, 4, 5 e 6

FUNDAMENTO LEGAL	NORMATIVO CIMI	MAJORAÇÃO/ MINORAÇÃO
Prédios urbanos degradados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 8	Majoração de 30%
Prédios urbanos degradados entretanto recuperados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 6	Minoração de 30%
Prédios rústicos (todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola)	artigo 112º, n.º 6	Majoração de 30% (5 anos)
Prédios urbanos/Frações devolutas há mais de um ano (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo

Prédios urbanos em ruína (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios rústicos em área florestal (todas as freguesias do concelho que)	artigo 112º, n.º 9	Majoração em dobro (mínimo € 20,00)

7- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta respeitante às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI).

8 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de novembro de 2014.

9 – Que seja delegado no Sr. Presidente a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se no decurso do ano de 2015, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados, e a consequente comunicação ao serviço de finanças da regularização das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já liquidadas.

10 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação para o ano de 2015 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis)

Votaram contra, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Lançamento para o ano de 2015 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município; Considerando que o artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) determina que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável

sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

Considerando que o n.º 4 da supra referida disposição legal estipula que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €;

Considerando que o n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios;

Considerando que se trata de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira,

proponho, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos na alínea b) do artigo 14.º, artigo 16.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), que a Câmara Municipal delibere:

1 - O lançamento para o ano de 2015 da derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como uma taxa reduzida até 0,75 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00, ao abrigo da alínea b) do artigos 14.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

2 - Que seja igualmente aprovada a isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal / sede social no concelho do Fundão, tendo em conta que o Município do Fundão se localiza no interior do país e, por conseguinte, tem maior responsabilidade no apoio, requalificação e expansão das empresas, cuja sede de situa neste concelho e que, efetivamente, estruturam o tecido empresarial nele existente, ao abrigo do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

3 – Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nº 4 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente proposta respeitante à derrama;

4 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2014, para efeitos do previsto no nº 9 do artigo 18 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

5 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Lançamento para o ano de 2015 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC)

Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS;

Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo respetivo Município do Fundão, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

proponho, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos na alínea c) do artigo 25.º e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), que a Câmara Municipal delibere no sentido de :

1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão.

2- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta respeitante à percentagem de IRS.

3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2014, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

4 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão)

Votaram contra, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Aprovação para o ano de 2015 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios;

Considerando que a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio;

Considerando que o artigo 106.º do referido diploma determina que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)”;

Considerando que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é, nos termos da supra citada disposição legal, “determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais” na área do Município e o seu percentual deve ser aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não podendo ultrapassar os 0,25%;

Considerando que, entretanto, a ARN (ICP-ANACOM) publicou, em 29 de setembro, o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, de acordo com o previsto no artigo 123º, nº 3, da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro;

Proponho à Câmara Municipal, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, que proponha à Assembleia Municipal o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2015, devendo ser aplicado pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, na medida em que esta matéria é da competência daquele Órgão, conforme refere a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, que remete para a alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação para o ano de 2015 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem)

Votaram contra, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Após a apresentação conjunta destes quatro pontos, o Senhor Vereador António Quelhas referiu que o assunto da alínea a) face aos argumentos apresentados parece-lhe uma posição coerente por parte desta autarquia, porque o que está em causa “é trocar dívida por dívida mais barata” o que lhe parece positivo. Disse que “era uma boa notícia” e considerou de bom senso a

posição tomada. Continuando, e relativamente ao IRS disse que gostaria que o próximo orçamento pudesse dar um sinal às famílias baixando os impostos porque era um sinal de que o município estava sensível às dificuldades das famílias e que era também um premiar deste trabalho e de muito controlo orçamental. Assim, disse, iriam votar contra, à exceção da derrama porque é uma posição positiva.

O Senhor Presidente disse que há uma questão inultrapassável que é o facto do município estar obrigado a um plano de ajuste (Plano de Consolidação Financeira) o que tira formalmente e legalmente, como já o tinha referido, algumas possibilidades no que toca a reduções do índice geral que estaria referenciado à altura de se fazer o programa. No entanto, disse que a taxa do IMI nunca tinha tido alterada relativamente ao ano 2011 (taxa de referencia) e criaram taxas de discriminação positiva. Relativamente ao IRS, disse que era uma questão particularmente difícil de ser trabalhada, apesar de já ter havido uma tentativa de se olhar para esta área sobretudo para profissões de grande valor para o município (profissões de interesse social relevante). Reconhece que não é fácil esta questão, porque se assim não fosse, também já estaria com um regulamento associado que pudesse fazer alguma discriminação positiva relativamente a alguns residentes do concelho do Fundão.

Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que numa era dominada simultaneamente pelos princípios da subsidiariedade e da globalização, o desenvolvimento das sociedades e dos territórios requer a existência de organizações autárquicas cada vez mais eficazes e eficientes, prestadoras de serviços qualificados, capazes de responder adequadamente às exigências e expectativas dos cidadãos do século XXI;

Considerando que a descentralização da Administração Pública não deixará de passar pelo reforço da administração local autárquica;

Considerando que neste sentido, o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico foi estabelecido e aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando que a aludida lei estabelece como uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que as freguesias são elementos importantes na organização administrativa do estado, dada a sua proximidade com os cidadãos, o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, e funcionam como um essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que as freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, dada a escassez dos meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista à prossecução dos interesses da comunidade autárquica.

Considerando que verificada a existência de princípios que norteiam a atividade administrativa, converte-se como necessário e imprescindível regulamentar a atribuição desses apoios, definindo critérios de transparência, rigor, igualdade, imparcialidade e justiça, decidindo regras genéricas aplicáveis aos diversos tipos de apoios a conceder;

Proponho, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com o preceituado nas alíneas g) e j) do n.º1, do artigo 25 e alínea k) do n.º1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Câmara Municipal o “**Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias**”, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal para os devidos efeitos – Cfr. Documento em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias)

Aprovação do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que, a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 11 de julho do ano em curso, aprovar o teor do projeto de “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior” do Concelho do Fundão, cujo edital foi publicado no Diário da República n.º 139, — II SÉRIE, de 22 de julho de 2014;

Considerando que a edilidade deliberou, ainda, submeter a discussão pública o referido projeto de Regulamento Municipal, para que todos os interessados se pudessem manifestar através de sugestões ou exposições, com mais ou menos fundamentação, nos termos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo;

Considerando que no decurso dos 30 dias a contar da data da publicação da aludida publicação em Diário da República foram apresentadas sugestões no âmbito da presente proposta de Regulamento Municipal, pelo Partido Social Democrata – PSD Fundão, tendo algumas sido aceites e introduzidas no documento final,

proponho, de acordo com o disposto na alínea k), do nº 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o texto final do novo “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior” do concelho do Fundão e, conseqüentemente, enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a presente proposta para aprovação naquele órgão, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25.º do referido diploma legal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior)

Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Universidade da Beira Interior

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que:

1. No âmbito do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, promovendo e apoiando o desenvolvimento de atividades de interesse municipal e a realização de eventos relacionados com a cultura e a ciência, é objetivo da Câmara Municipal apoiar a Universidade da Beira Interior
2. Dia 1 de agosto de 2014, foi celebrado um protocolo de cooperação entre a **Universidade da Beira Interior e o Município do Fundão** que regulamenta a colocação de fundos à disposição da UBI para cobertura de bolsas de estudo atribuídas a estudantes do concelho do Fundão, que ingressem na UBI pelo Concurso Nacional de Acesso.

Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Universidade da Beira Interior)

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Instituto Politécnico de Castelo Branco

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que, neste sentido, são atribuições dos municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social [al. d) e h) do nº 2 do art. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação], as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;

Considerando que a educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais e que é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam;

Considerando que, sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município do Fundão não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso;

Considerando que as diferenças económicas e sociais não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação e que por isso, e tendo em conta este princípio, a autarquia pode ter um papel extremamente importante no apoio àqueles que, apesar de revelarem capacidade, por meras razões económicas se vejam impossibilitados de prosseguir os seus estudos ou enveredarem pela área de habilitações académicas condizente com a sua vocação, o que não raras vezes acontece com detentores de licenciaturas que, por força de escolhas forçadas, acabam por ficar desenquadrados dos seus objetivos profissionais;

Considerando as crescentes dificuldades financeiras das famílias portuguesas têm obrigado muitos jovens a interromper os seus estudos por falta de recursos financeiros;

Considerando que a atribuição de bolsas de estudo é uma forma de incentivar a frequência de cursos superiores, promovendo-se, deste modo, a melhoria da qualificação profissional dos jovens,

sendo que o suporte humano qualificado é indispensável ao desenvolvimento sócio-económico do concelho, o qual contribuirá para a melhoria das condições de vida da generalidade dos munícipes; Considerando que as bolsas de estudo premeiam e incentivam os jovens interessados na obtenção de uma licenciatura, em situação economicamente carenciada, permitindo uma maior igualdade nas condições de acesso e de frequência do ensino superior;

Considerando o teor do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município do Fundão e outros municípios e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, no dia 07.07.2014, o qual foi ratificado em sede de reunião de câmara de 11.07.2014,

Considerando que, compete à Câmara Municipal do Fundão, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de:

1 - Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração que segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

2 – Determinar a atribuição de 3 bolsas de estudo para o ano letivo de 2014/15, a disponibilizar aos estudantes que ingressem pela 1.ª vez nos cursos de licenciatura de Engenharia Informática, de Engenharia Eletrotécnica e das Telecomunicações, de Engenharia Biológica e Alimentar e de Agronomia, das Escolas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Instituto Politécnico de Castelo Branco)

Ratificação do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela Sul

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerandos:

1. O DLBC é o instrumento de desenvolvimento territorial consagrado nos artigos nºs 32º a 36º do Regulamento 1303/2013 que estabelece as disposições comuns dos fundos abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum (QEC), no período de programação 2014/2020, para os Fundos Estruturais e de Investimento Europeus (FEIE), que se baseia

na abordagem *bottom-up* de Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), ou seja, a abordagem LEADER.

2. A ADERES lidera uma parceria multissetorial diversificada e abrangente e foi a entidade responsável pela implementação, no território Estrela-Sul, da iniciativa Comunitária LEADER II (1996-1999), Leader+ (2000-2006) e o Subprograma 3 do PRODER (2007-2013). Nessa implementação garantiu um modelo de governança que possibilitou o envolvimento, a participação e a tomada de decisão conjunto dos 87 parceiros que integram o GAL ADERES.
3. O Município do Fundão é um parceiro de relevância no contexto do desenvolvimento local e regional pela capacidade de mobilizar os diferentes empreendedores e pela liderança no quadro da gestão da CIM – Beiras, Serra da Estrela.
4. A ADERES, conjuntamente com a UBI – Universidade da Beira Interior, em 03/05/214, iniciou os Ateliers de Diagnósticos Participativos, por freguesia, destinados a promover a avaliação da sua ELD 2007/2013 e recolher contributos das comunidades locais para, no âmbito do DLBC, elaborar a EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local 2014/2020.
5. Dia 2 de setembro de 2014, foi celebrado um protocolo de parceria entre a **ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela Sul e o Município do Fundão.**

Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Parceria, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela Sul)

Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que no âmbito da candidatura ao programa comunitário PRODER RUDE, se pretende apostar em setores estratégicos na nossa área territorial, como seja o apoio à realização do projeto da QUINTA PEDAGÓGICA;

Considerando que, em termos legais, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”, bem como “apoiar atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, (artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão)

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a “H SARAH Trading, Lda”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que, neste sentido, são atribuições dos municípios, entre outras, o ambiente o saneamento básico, bem como a ação social [alíneas h) e k) do nº 2 do art. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação], as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;

Considerando que o Município do Fundão visa o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas;

Considerando que a empresa “H SARAH Trading, Lda.” está preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, reciclados,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a

minuta do Protocolo que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a “H SARAH Trading, Lda”)

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Turismo Centro de Portugal

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alterou profundamente o papel dos municípios nos processos de licenciamento, conferindo-lhes novas competências,

Considerando que o mesmo Decreto-Lei não contemplou, até à data, nenhum mecanismo oficial disponível que permita que as entidades regionais de turismo, nomeadamente a TCP, sejam notificadas sobre novas autorizações ou comunicações de utilização para fins turísticos, pondo em risco o cumprimento integral da sua missão e das suas atribuições, em concreto a identificação, valorização e promoção dos recursos turísticos no seu âmbito territorial,

Considerando que com o intuito de estreitarem as suas relações de cooperação e de contribuírem para a disponibilização de serviços de apoio de proximidade aos cidadãos, em especial no que se refere a matérias relacionadas com o investimento em turismo e com a promoção dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Turismo Centro de Portugal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Turismo Centro de Portugal)

Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e a Fábrica da Igreja Paroquial de Valverde

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município ...”*, nos termos da alínea o) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando que o projeto requalificação do Largo do Carvalhal é de manifesto interesse para aquela freguesia e, por conseguinte, para o concelho do Fundão,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão, a União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Adeia Nova do Cabo e a Fábrica da Igreja Paroquial de Valverde, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e a Fábrica da Igreja Paroquial de Valverde)

Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Barroca e aprovação da minuta da respetiva adenda

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de agosto de 2014, e que se transcreve:

“Considerando o teor do protocolo celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Barroca, a 10 de fevereiro de 2012 no âmbito da iniciativa comunitária PRODER RUDE, que apostou num setor estratégico da nossa área territorial, como seja o apoio à realização do projeto de Remodelação do Santuário da Nossa Senhora da Rocha; Considerando que compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização*

de eventos de interesse para o município ...”, nos termos da alínea o) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando que o projeto a apoiar é de manifesto interesse para aquela freguesia e, por conseguinte, para o concelho do Fundão,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de:

- 1. nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o protocolo supra identificado, que se anexa à presente proposta;**
- 2. aprovar a minuta de adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Barroca, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Barroca e aprovação da minuta da respetiva adenda)

Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Medronheira, União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo – adjudicação definitiva

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de deliberação datada 25.08.2014, a Câmara Municipal aprovou a realização de procedimentos de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação do prédio rústico, sito Medronheira, na União de Freguesias de Póvoa da Atalaia e Atalaia do Campo e concelho do Fundão, com área de 16.000 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 448.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 648/20110628, a confrontar do Norte com Caminho, do Sul com Ribeiro, do Nascente com João Fradique e Outro e do Poente com Francisco Simão;

Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*” também aprovadas pela supra citada deliberação;

Considerando que para cumprimento da aludida deliberação, a Comissão, nomeada no âmbito daquela deliberação, deu início aos procedimentos adequados, designadamente à:

1. Publicação do texto do edital, aprovado pela Câmara Municipal, para publicitação da Hasta Pública;
2. Receção das propostas enviadas pelos interessados;
3. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 9 de setembro do corrente ano, pelas 10h30;
4. Elaboração, no final da praça, da respetivo Auto de Arrematação que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão e pelo representante da adjudicatária provisória – Cfr. Documento que segue em anexo.

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 9 do Capítulo II “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública”, a decisão de adjudicação definitiva depende de deliberação nesse sentido a proferir por esta Câmara Municipal,

Considerando que a aludida adjudicação determina a resolução do protocolo aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal de 13.05.2011, bem com a reposição dos efeitos produzidos pelo mesmo,

Proponho, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os termos do Auto de Arrematação em anexo, tornando a adjudicação definitiva, a favor da Manuel Quintela Salvado da Silva, devendo, por inerência, ser notificado o adjudicatário para a celebração da competente Escritura Pública de Compra e Venda.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Medronheira, União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo – adjudicação definitiva)

Alienação por Hasta Pública – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão – aprovação de ata

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de deliberação datada 25.08.2014, a Câmara Municipal aprovou a realização de procedimentos de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade do prédio urbano, sito na Fonte dos Terceiros e Bandarra, na união de freguesias

do Fundão (...), concelho do Fundão, com área 1.316,80 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4634º, da união de freguesias do Fundão (...), concelho do Fundão e descrito na Conservatória do Registo Predial 2922/20100729 - Lote 185 – Zona Industrial do Fundão;

Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*” também aprovadas por aquela deliberação;

Considerando que para cumprimento da aludida deliberação, a Comissão, nomeada no âmbito daquela deliberação, deu início aos procedimentos adequados, designadamente:

1. Publicação do texto do edital, aprovado pela Câmara Municipal, para publicitação da Hasta Pública;
2. Receção das propostas enviadas pelos interessados;
3. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara, no dia 5 de setembro do corrente ano, pelas 10h30;
4. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão – Cfr. Documento que segue em anexo.

Considerando que, pelas razões e fundamentos expostos na Ata elaborada pela Comissão, a praça ficou deserta, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os termos da Ata elaborada pela Comissão no dia 5 de setembro de 2014. Atendendo aos termos do Ponto 11 do Capítulo II das Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública, caso a Hasta Pública fique deserta, o que de facto sucedeu, poderá o Município do Fundão alienar, por ajuste direto, o bem que colocou em Hasta Pública, nas condições que venha a estabelecer posteriormente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Alienação por Hasta Pública – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão – aprovação de ata)

Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Nos termos dos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento do Estado para 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da

Lei nº 35/2014 de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo contratual inicialmente estabelecidos,
- b) Contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com contribuição certa mensal.

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do nº 11 do mesmo artigo 73º da LOE/2014 conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014 e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no nº 1 do artigo 10º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, ou seja, de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- a) Verificação da existência de declaração de cabimento orçamental da respetiva despesa;

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do citado nº 5 do artigo 73º cumpre informar que, na presente data e tendo em conta o teor do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não deverá ser aplicada a redução remuneratória, sem prejuízo de qualquer alteração legislativa que venha implementar medidas de restrição.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 36º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a uma entidade – Isabel Neves Romão Santos, para desenvolver as seguintes tarefas:

- Assegurar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos no Jardim de Infância Porta Aberta-Fundão, bem como assegurar a distribuição das refeições”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos)

Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Avença – Marco Giunti

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento do Estado para 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo contratual inicialmente estabelecidos,
- b) Contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com contribuição certa mensal.

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo 73.º da LOE/2014 conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014 e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou seja, de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Verificação da existência de declaração de cabimento orçamental da respetiva despesa.

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo outorgado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 09.07.2014.

Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do citado n.º 5 do artigo 73.º cumpre informar que, na presente data e tendo em conta o teor do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não deverá ser aplicada a redução remuneratória, sem prejuízo de qualquer alteração legislativa que venha implementar medidas de restrição.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 36.º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a **Marco Giunti**, para desenvolver as seguintes tarefas:

- 1- Coordenação técnica e científica do Centro de Testes de Software a instalar no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, em resultado de uma parceria entre a Câmara Municipal do Fundão e a Universidade da Beira Interior.
- 2- Desta iniciativa conjunta resultará a criação de dois pólos, um instalado no Fundão e outro na Universidade.
- 3- Esta estrutura pretende criar uma plataforma diferenciadora a nível nacional para apoio às empresas das novas tecnologias, designadamente em matéria de programação e desenvolvimento de software, constituindo ainda um elemento crucial para a atração de novos investimentos para o concelho com a conseqüente criação de postos de trabalho altamente qualificados.
- 4- Esta ação encaixa na estratégia comum desenvolvida entre a CMF e a UBI para promoção e crescimento do cluster na área das Tecnologias de Informação, em resultado do conjunto de empresas que recentemente se instalaram na região e que constituem um fator de competitividade e afirmação para o futuro.
- 5- A criação do Centro de Testes é fundamental também como primeiro passo para futuramente se avançar para uma unidade de certificação de software, pioneira a nível nacional. Funcionará, nesta primeira fase, com cerca de 40 postos de trabalho.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços/Avença – Marco Giunti)

Absteve-se o Senhor Vereador António Quelhas.

Auxílios Económicos ao 1º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2014/2015

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara a informação número 0334/14 datada de 8 de setembro de 2014, da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento, do seguinte teor:

“A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios sócio educativos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos.

Neste sentido, e

- Considerando que os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada a alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares dos alunos, por forma a assegurar o prosseguimento da escolaridade;
- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência, para os Municípios, de competências específicas em matéria de ação social escolar, em diversos domínios, designadamente no que respeita à atribuição dos auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico, e que, nos termos do n.º 2 do Artigo 14º do referido diploma, “as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como do seu valor, serão fixadas pelo respetivo Município, não podendo ser estabelecidas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados para os ensinos preparatório direto e secundário”;
- Considerando ainda o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro em vigor na presente data;

Informo que, relativamente à concessão de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar da competência deste Município, para o ano letivo 2014/2015 e para efeitos de comparticipação de despesas com a aquisição de manuais escolares, o valor estimado das comparticipações, tendo por base a análise dos processos de candidatura apresentados, é de 15 364.11€, sendo que:

- Aos Alunos do Escalão A: 100% da despesa até ao montante máximo de 63,33€
- Aos Alunos do Escalão B: 50% da despesa até ao montante máximo de 24,81€

Após a análise dos processos de candidatura a auxílios económicos para aquisição de manuais escolares – ano letivo 2014/2015, oportunamente apresentados, e nos termos do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, na sua atual redação, cumpre-me informar, ainda, que **430** processos se encontram devidamente instruídos, decorrendo da respetiva análise a seguinte apreciação:

- a) **199 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão A**, sendo que 77 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 122 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros I das listagens nominais em anexo);
- b) **179 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão B**, sendo que 56 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 123 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros II das listagens nominais em anexo);
- c) **24 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão C**, sendo que 12 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 12 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros III das listagens nominais em anexo);
- d) **28 processos** resultam de alunos reprovados, sendo que 9 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 19 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros IV das listagens nominais em anexo);

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos manuais escolares aos alunos do 1º Ciclo, ano letivo 2013/2014 no valor total de 15 364.11€;
- Deferir a Listagem Nominal de alunos beneficiários de auxílios económicos para aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2014/2015, incluídos no Escalão A e no Escalão B, anexa à presente informação e atribuir o correspondente apoio financeiro, nos termos acima propostos, devendo os candidatos ser notificados dessa decisão por meio de Edital, nos locais de estilo;
- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção de indeferimento, nos termos do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital, face ao avultado número de requerimentos.

- Indeferir a listagem nominal dos alunos reprovados, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, nos termos do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, artigo 7º – alínea 2, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho 11886-A/2012, de 06 de setembro, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção de indeferimento, nos termos do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital, face ao avultado número de requerimentos.

Mais se propõe, que os encarregados de educação sejam notificados, por meio de Edital, das medidas relativas à criação de uma Bolsa de Manuais Escolares, devendo os mesmos proceder à devolução dos manuais escolares dos seus educandos, em bom estado de conservação, no final do ano letivo, em consonância com o teor dos artigos 7º-A e 7º-B do Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro, aplicados ao 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Auxílios Económicos ao 1º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2014/2015)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Disseram que mantinham a abstenção pelas mesmas razões apontadas na aprovação dos auxílios económicos do ano letivo anterior.

Aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração a celebrar com diversas entidades no âmbito da cedência de viaturas

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que as alíneas u) e a ff) do n.º1 artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determinam que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Considerando a necessidade de aumentar e rentabilizar o parque automóvel do Município do Fundão, para fazer face a algumas das dificuldades sentidas, na cidade do Fundão, mas sobretudo nas freguesias do nosso concelho, com vista à realização das atividades supra identificadas;

Considerando que o espírito de cooperação e coadjuvação entre a Câmara, as Juntas de Freguesia e as Associações deste concelho permite uma redução substancial de custos para esta edilidade e, por sua vez, uma boa aplicação do dinheiro dos contribuintes;

Proponho, nos termos do disposto nas alíneas u) e a ff) do n.º1 artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar as minutas dos protocolos de cooperação a celebrar com a Associação Desportiva do Fundão, a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo, o Grupo de Convívio e Amizade nas Donas, Associação de Apoio aos Jovens e Idosos de Bogas de Cima e a Junta de Freguesia do Souto da Casa que seguem em anexo à presente proposta e dela ficam a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração a celebrar com diversas entidades no âmbito da cedência de viaturas)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Aprovação da minuta dos Protocolos de Cooperação a celebrar no âmbito do fornecimento de refeições escolares

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 8 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que, de acordo com o estipulado na alínea d), no ponto 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a educação é atribuição do Município;

Considerando, ainda, que o artigo 33º, nº1, alínea hh) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determina que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar no domínio da ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Considerando, igualmente, que o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar;

Considerando que o espírito de cooperação e coadjuvação entre a Câmara e as entidades parceiras do nosso concelho, no que respeita ao fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico permite, por um lado, uma redução substancial de custos para esta edilidade e, por sua vez, uma boa aplicação do dinheiro dos contribuintes;

Considerando que cada vez mais tem de ser efetuado um esforço conjunto entre as organizações locais, para que a rede de ensino do Concelho do Fundão funcione de forma exemplar;

Proponho, em conformidade com o disposto na alínea hh), do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente Proposta, o qual será celebrado com as entidades que o Município considere convenientes no âmbito do presente processo, bem como a aprovação da despesa subjacente aos encargos previstos no âmbito do mesmo, que se estima venham a ser de 179 000,00€.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta dos Protocolos de Cooperação a celebrar no âmbito do fornecimento de refeições escolares)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 2 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a Festa das Vindimas é uma iniciativa levada a cabo pelo Rancho Folclórico do Três Povos, com o apoio da Junta de Freguesia dos Três Povos, da Três Povos OFF ROAD e Município do Fundão, este evento decorrerá nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2014 na Freguesia dos Três Povos;

Considerando que a Festa das Vindimas é uma iniciativa onde decorrem um conjunto de atividades, culturais, desportivas e recreativas, com tasquinhas e animação de rua, que se destinam a animar a Freguesia dos Três Povos, dinamizando as aldeias e divulgando os produtos de excelência;

Considerando que a Festa das Vindimas terá como ícones o vinho e a vinha, símbolos que estarão de uma forma ou de outra, presentes em todas as tasquinhas dispostas pelas ruas da localidade do Salgueiro;

Considerando que a Festa das Vindimas é um evento onde se apela à participação e à envolvimento de toda a comunidade local, tendo como finalidade demonstrar os usos e costumes das suas gentes, apresentando os seus produtos tradicionais e gastronómicos;

Considerando a necessidade de definir as regras de funcionamento do referido evento, foi elaborado um regulamento de participação e funcionamento para todos os envolvidos: organização, participantes e público.

Proponho:

face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- aprovar nos termos em que estão elaboradas as Normas de Participação e Funcionamento das Tascas Tradicionais e Espaços de Vendas de Artesanato da Festa das Vindimas, documento que segue em anexo à presente proposta.

- aprovar a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico dos Três Povos no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em vista a realização do evento aludido.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Adesão do Município do Fundão à OGIF - Associações de Gestão, Instituto do Petróleo e Gás do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de setembro de 2014, e que se transcreve:

“Esta Associação constitui-se como entidade gestora do Instituto do Petróleo e Gás do Fundão e tem por finalidade principal a promoção e/ou gestão do ensino e a formação nas áreas de competência exigidas pela indústria petrolífera e de exploração de gás, com uma forte preocupação em matéria de inovação e empreendedorismo e consciência ambiental e social.

Constituem objetivos da Associação:

- 1- Contribuir para a formação de recursos humanos com apetência pelas áreas em apreço;
- 2- Contribuir para dotar o país e as empresas de competências profissionais capazes de dar respostas às necessidades do mercado;
- 3- Aproveitar o ambiente de competitividade existente no país e na região do Fundão;
- 4- Promover redes de parceria com os países de língua oficial portuguesa, facilitando a entrada nos respetivos mercados – Brasil, Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste;
- 5- Aproveitar a tecnologia para promover a flexibilidade na aprendizagem e formação.

Para o Município do Fundão aderir ab initio à projetada Associação está-lhe reservado o estatuto de “sócio efetivo e fundador da associação” nos termos do artigo 4º dos Estatutos propostos. Os

termos da adesão ora proposta não implicam qualquer custo inicial ou de participação para esta autarquia.

Face ao acima exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Fundão do pedido de adesão do Município do Fundão à OGIF – Associação de Gestão, Instituto de Petróleo e Gás do Fundão, aprovando os respetivos Estatutos, constantes do documento que segue em anexo à presente proposta (DOC. Nº 1), nos termos do disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com os artigos 1º e 56º a 60º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, bem como de aprovar a submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas do presente processo, em conformidade com o disposto no artigo 56º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Adesão do Município do Fundão à OGIF - Associações de Gestão, Instituto do Petróleo e Gás do Fundão)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

José António Duarte Domingues – substituição de cobertura

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de substituição de cobertura, na Rua Timor de Leste ou Curral, freguesia de Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António Duarte Domingues – substituição de cobertura)

Não votou o Senhor Vereador José Domingues por se encontrar impedido nos termos da lei.

Júlia Maria Carrega Fernandes – alteração e ampliação de edificação destinada a empreendimento turístico

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação destinada a empreendimento turístico, na Quinta da Tapada ou Ponte da Meimoa, freguesia de Capinha.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, a admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística, nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7, da informação prestada. Notificar o requerente nos termos legais do CPA, desta decisão. (Júlia Maria Carrega Fernandes – alteração e ampliação de edificação destinada a empreendimento turístico)

Ilda Maria Mesquita Antunes Lenez – alteração de moradia unifamiliar com anexos de apoio agrícola

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de moradia unifamiliar com anexo de apoio agrícola, no Sítio no Sítio da Raposa, freguesia de Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ilda Maria Mesquita Antunes Lenez – alteração de moradia unifamiliar com anexos de apoio agrícola)

Nuno Miguel Valente Urbano Bento Primo – construção de armazém de apoio agrícola

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de armazém de apoio agrícola, no Sítio das Mestras, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 8.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Nuno Miguel Valente Urbano Bento Primo – construção de armazém de apoio agrícola)

José Inácio Gouveia Barreiros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para turismo em espaço rural

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar para turismo em espaço rural, na Rua do Fundão, freguesia de Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 2 do n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Inácio Gouveia Barreiros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar para turismo em espaço rural)

Maria Otília Gonçalves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Rua do Cimo, nºs 53 e 55, Donas.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2- Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietário e a Junta de Freguesia), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Otília Gonçalves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Maria José do Espírito Santo Roque – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Rua do Cimo, nº 61 com a Travessa do Barreiro n.º 4, Donas.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2- Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietário e a Junta de Freguesia), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria José do Espírito Santo Roque – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de queijaria para armazém, na Estrada das Enguias, freguesia de Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 6 da info. técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém)

Ana Maria Ramos de Oliveira Lopes – obras de construção de edificação destinada a garagem

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação destinada a garagem, na Rua Estrada, n.º 5, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nos termos da proposta do n.º 7, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ana Maria Ramos de Oliveira Lopes – obras de construção de edificação destinada a garagem)

Júlia Maria Carrega Fernandes – redução do pagamento de taxas – agro turismo

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas – turismo em espaço rural – Agro turismo, na Quinta da Tapada ou Ponte, freguesia de Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2 - Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas. (Júlia Maria Carrega Fernandes – redução do pagamento de taxas – agro turismo)

Cila Mendes Serralheira – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Praça do Município, 29, Fundão

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras coercivas, tomando posse administrativa do imóvel; 2- Que se notifiquem - nos termos legais do CPA - a proprietária, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cila Mendes Serralheira – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Álvaro Gaspar Páscoa – obras de alteração e ampliação de edificação existente destinada a arrumos

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação existente, destinada a arrumos, na Rua da Portelinha, freguesia de Lavacolhos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nos termos da proposta do n.º 7, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Álvaro Gaspar Páscoa – obras de alteração e ampliação de edificação existente destinada a arrumos)

André Filipe Santiago dos Santos – constituição de compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade no Sítio do Maganil, freguesia de Alpedrinha, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (André Filipe Santiago dos Santos – constituição de compropriedade)

Lúcia Zita Dias dos Santos – constituição de compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade no Sítio da Panasqueira, na União de Freguesias da Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Lúcia Zita Dias dos Santos – constituição de compropriedade)

5- INFORMAÇÕES

Alteração das dotações inscritas para o ano 2015 em Plano Plurianual de Investimentos

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da alteração efetuada nas dotações previstas em Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2015. (Alteração das dotações inscritas para o ano 2015 em Plano Plurianual de Investimentos)

Balancete – dia 9 de setembro

Total de Disponibilidades -----	3.031.831,06 €
Total de Movimentos de Tesouraria -----	3.143.751,45 €
Operações Orçamentais -----	2.756.490,60 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 9 de setembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____